



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BEACH TENNIS DE RORAIMA

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 20/09/2023

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs Auditores:

MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO ---Presidente

MARCO ANTÔNIO NOBRE SALUM---Auditor

ANTÔNIO JORGE ALMEIDA SOPRANO---Auditor Suplente

ALMIR DA SILVA PRESTES---Auditor Suplente

FRANCISCO CARLOS LOPES MARQUES JUNIOR---Auditor Suplente

BRUNO BARBOSA DOS REIS GLÓRIA-----Procurador Convocado

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 001/2023.

COMPETIÇÃO: IFBT WORLD CUP TOUR 1ª ETAPA RORAIMENSE DE BEACH TENNIS

DATA DO JOGO: 22/07/2023

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: DR. MARCO ANTÔNIO NOBRE SALUM.

DENUNCIADO (S):

1. ALBERTO MARTINS DE MELO, ATLETA, INCURSO NO ARTIGO 243-F, §1º E ARTIGO 254-A, AMBOS DO CBJD.

2. JERRY CERRA, ATLETA, INCURSO NO ARTIGO 258, CAPÚT DO CBJD.

Resultado:

- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR**, O SR. ALBERTO MARTINS DE MELO, ATLETA, participante da competição, a pena de **SUSPENSÃO** em 02 (duas) partidas, com fulcro no artigo 243-F, §1º C/C 182 DO CBJD. Mais a pena de **SUSPENSÃO** em 02 (duas) partidas, com fulcro do artigo 254-A do CBJD. Totalizando a pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas. **Observada a detração.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BEACH TENNIS DE RORAIMA

- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR, O SR. JERRY CERRA, ATLETA**, participante da competição, a pena de **SUSPENSÃO** em 01 (uma) partida, com fulcro no artigo 250 c/c 182 do CBJD. **Observada a detração.**

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como advogada dos Sres. Alberto Martins De Melo e Jerry Cerra, atletas da competição, a **Dra. Karen Macêdo de Castro, OAB-RR: 321-A.**

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil.

As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223 do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º E §5º solidariamente, independente notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrativa pela Federação Amazonense de Futebol.

Observadas as Resoluções do Presidente nº 002/2020, nº 004/2021 e nº009/2023 como também, a Resolução do Pleno nº 002/2021, em casos de penas pecuniários e/ou conversão.

Secretaria da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Beach Tennis de Roraima/RR, 20 de setembro de 2023.

Fernanda Araújo de Souza
FERNANDA ARAÚJO DE SOUZA
SECRETARIA DA 1ªCD/TJDRR